



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - FMS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 - FMS**

**1 – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL SORO FISIOLÓGICO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE USO DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pelo valor do contrato, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida.

2.3. Trata-se aquisição emergencial de soro fisiológico, destinado a procedimentos ambulatoriais e de uso do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Jaborá - SC. Determinado item é imprescindível para a manutenção dos serviços de atenção básica da Saúde, onde a sua falta pode ocasionar inúmeros riscos aos pacientes que dependem da solução.

2.4. O Município é aderente à Ata de Registro de Preços de medicamentos do Consórcio CINCATARINA. Porém, conforme consta nos autos, a Contratada não está realizando a entrega dos medicamentos, condicionando assim na falta dos itens em nossa Unidade Básica de Saúde. Os itens são insumos utilizados para o atendimento ambulatorial de pacientes nas Unidades de Saúde e do SAMU.

2.5. Ademais, tendo em vista a situação pela qual a Pandemia da COVID-19 gerou nas relações de consumo, um grande problema enfrentado pelas empresas farmacêuticas é a falta de matéria prima para a produção desses itens, causando assim, um enorme déficit no que tange a sua distribuição. Portanto, observada as adversidades, a Administração Municipal justifica a compra direta visto a sua emergência para a distribuição e uso dos componentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

2.5. Caracteriza-se como emergência determinada situação pois trata-se de um acontecimento fortuito, ou seja, não houve a previsão de que os itens não seriam entregues a tempo hábil. Portanto, a realização de uma licitação, com prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo a Administração provocando a paralisação, ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

2.6. Dessa forma, é possível ocorrer a dispensa de licitação quando claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

2.6. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração do projeto conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos os valores anexos a este memorando e os menores valores cotados foram o de R\$ 17.220,18 (dezessete mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos) apresentado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a aquisição e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pelas Contratadas apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### **4 – DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

4.1. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.886.\*\*\*-70** e RG sob o nº **\*.242.\*\*\***, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul - SC.

## **5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser esta pessoa jurídica devidamente habilitada e que praticou o menor preço dentre os orçamentos requisitados. Além disso, já prestou serviços semelhantes demonstrando possuir aptidão técnica e operacional para execução pretendida.

## **6 – DO VALOR CONTRATADO**

6.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 17.220,18 (dezessete mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos)** aquisição emergencial de soro fisiológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Jaborá - SC.

## **7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1. Os profissionais acima qualificados apresentaram a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Total</b>
<b>ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</b>					
01	300	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 1000ML	R\$ 12,1860	R\$ 3.655,80
02	600	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 500 ML	R\$ 7,9715	R\$ 4.782,90
03	600	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 250 ML	R\$ 6,1500	R\$ 3.690,00
04	900	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 100 ML	R\$ 5,6572	R\$ 5.091,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.220,18</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.046 – Manutenção Ações e Serv. Atenção Primária
69 – 3.3.90.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 05 de julho de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VANESSA CRISTINA FUNEZ  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022 – FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2022 – FMS

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ** e a empresa

\_\_\_\_\_.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pela sua Gestora, Senhora **VANESSA CRISTINA FUNEZ**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL SORO FISIOLÓGICO, DESTINADO A PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE USO DO SAMU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC.**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	300	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 1000ML	R\$	R\$
02	600	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 500 ML	R\$	R\$
03	600	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 250 ML	R\$	R\$
04	900	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL BOLSA 0,9% - 100 ML	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 7 (sete) dias após a solicitação por parte do Fundo Municipal de Saúde

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. **RAFAELLA ELISE PARISOTO**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.4. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do objeto, ou até 60 (sessenta) dias (o que ocorrer primeiro). O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e indicação apresentada pelo Setor de Compras e Licitações juntamente com o responsável pela Farmácia do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens objeto desta aquisição, em conta bancária devidamente apresentada junto à Contratada.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.046 – Manutenção Ações e Serv. Atenção Primária
69 – 3.3.90.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado, atendendo todas as exigências do pedido;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;

5.1.4 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE somente mediante prévia e expressa autorização;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na decorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VANESSA CRISTINA FUNEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NOME DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: